PROJETO DE LEI Nº /2024 - CMS DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS OFICIAIS DE SANTANA O DIA MUNICIPAL DO TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica incluído no calendário municipal de eventos oficiais do município de Santana o Dia Municipal do Turismo, a ser comemorado no dia **cinco (05) de setembro.**

Parágrafo único. Na data instituída por esta Lei, o poder público Municipal deverá promover eventos com o intuito de divulgar e incentivar o Turismo no Município, em conjunto com os Parceiros: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO – **SINETUH**, SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ- **SINGTUR/AP**, ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE SANTANA DE MÃOS DADAS, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURISMÓLOGO E PROFISSIONAIS DE TURISMO **(ABBTUR),** ASSOCIAÇÃO DOS CATRAEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA **(ACMS),** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS **(ABIH),** SINDICATO DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO DO AMAPA**(SHAEA) e** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – **ABRASEL.**

ART. 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, o Município de Santana deverá desenvolver as ações para a comemoração do Dia Municipal do Turismo entre poder público e poder privado, com intuito de incentivar os empreendedores do setor, em parceria com a Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo - SANTUR, em mostrar para a comunidade local o seu negócio, através de descontos e atividades no dia ou final de semana

§ Único: N*a comemoração do Dia Municipal do Turismo* no município de Santana serão incluídas as seguintes modalidades: I. Turismo Histórico e cultural; II. Ecoturismo (Trilha Sumaúma de Cicloturismo) III. Turismo de Aventura (Remada do Forte); IV. Turismo Gastronômico (Santana sabores); V. Turismo Religioso.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, GABINETE DA PARLAMENTAR DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - MDB, 27 DE MAIO DE 2024.

DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Vereador (a)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão, "Inclui no calendário Municipal de Eventos Oficiais de Santana o **dia municipal do Turismo**".

O Turismo no Município de Santana vem se destacando cada vez mais. Já é uma realidade como economia da cidade, com muitos empreendimentos, investimentos e prestadores de serviços em geral. O Turismo tem história no município recentemente através de investimentos realizados. A partir do ano de 2017 até a atualidade, o município apresenta um fluxo turístico considerável, sendo sede do turismo a **Trilha da Sumaúma localizado na ilha de Santana.**

O Turismo, é considerado um fenômeno complexo, baseado na motivação das pessoas, no comportamento do visitante para que aconteça. A gama de serviços que envolve é bastante ampla, com impacto direto e indireto para o lugar. O turista usufrui, tanto de serviços diretos como serviços indiretos do local que está visitando.

A atividade turística se caracteriza pela promoção do destino turístico bem como o oferecimento de serviços vinculados ao setor. Várias são as profissões atreladas à atividade e por isso é importante que possamos nos posicionar, valorizando ainda mais esta área que realiza sonhos e que traz qualidade de vida para quem visita e para quem recebe.

Ressalta-se a importância do setor, a fim de promover emprego e renda. Agregar valor a determinada propriedade e assim desenvolver vários segmentos atrelados ao Turismo. Rico em belezas naturais e culturais, o município tem muito a ganhar com o Dia Municipal do Turismo, visto já existir o dia nacional, 08 de maio e dia mundial do turismo em 27 de setembro.

Cabe destacar ainda que, a iniciativa é conjunta, entre poder público e privado, tendo como idealizadores a SANTUR. Com foco em fomentar o local, impactando diretamente nos moradores e prestadores de serviços, com promoções e demais ações para moradores locais e turistas que venham visitar a cidade de Santana no Estado do amapá.

Ressalta-se ainda, que a data escolhida está em um mês que não há feriado e assim possibilita a organização do setor para criar atividades e ações conjuntas.

Acredita-se que, com a criação do dia municipal de turismo, haverá maior sensibilização da comunidade para conhecer a sua própria cidade e consequentemente saber indicar os pontos turísticos, bem como entender que o sentimento de pertencimento seja enaltecido, com melhora da auto estima e valorização da economia local.

Sabemos que o Turismo movimenta a economia local, com isso consideramos que. A inclusão do dia do **Turismo no calendário oficial do Município de Santana** caminha neste sentido.

Santana - AP, 27 de maio de 2024.

DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Vereador (a)